



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESUMO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

CARTA CONVITE Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme mencionado no Anexo I e Minuta de Contrato parte integrante deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

Esta licitação será regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, suas alterações posteriores; no que couberem pelas demais legislações pertinentes à matéria; o presente Edital.

ESCLARECIMENTOS: através de e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Sendo o Edital e seus respectivos anexos, quando for o caso, podem ser solicitados, examinados e adquiridos na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, junto ao Setor de Compras Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, das 08h00min às 1130min e das 09H00MIN às 16h00min.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

Os envelopes para participação serão apresentados para protocolo no CPL – Comissão Permanente de Licitações, até às 09H00MIN do dia 24/03/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE HABILITAÇÃO”, podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o envelope de nº 2, correspondente à “2ª FASE PROPOSTA”, nos termos deste Edital.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 018/2021

CARTA CONVITE N.º: 002/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme mencionado no Anexo I e Minuta de Contrato parte integrante deste Edital.

PROTOCOLO: Os envelopes para participação serão apresentados para protocolo na CPL, até às 09H00MIN do dia 24/03/2021 observados os termos do item 3.1 deste Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/03/2021 às 09H00MIN

NOME: _____
CPF N.º: _____
Endereço: Rua _____ N.º _____ Bairro: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e o licitante, solicito preencher este recibo de entrega do edital, constando o CPF do licitante, que se encontra na sede da prefeitura ou através de e-mail licitacaoofranciscopolis@gmail.com e remeter à Comissão Permanente de Licitação na Av. Presidente Kennedy, 67 – FRANCISCÓPOLIS/MG. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CARTA CONVITE Nº. 002/2021

PREÂMBULO

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE LICITACAO: MENOR VALOR POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG, com sede administrativa situada à Av. Presidente Kennedy, 67, Centro, CEP 39.695-000, por intermédio da sua Comissão de Licitação nomeada pela portaria 008/2021, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo Menor Valor, conforme descritos neste Edital e, seus anexos. O qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

O edital poderá ser consultado e adquirido a partir do dia **18/03/2021 até o dia 24/03/2021**, no endereço acima, nos seguintes horários: das 08H00MIN ÀS 11H30MIN E DAS 09H00MIN ÀS 16H00MIN. (sendo impresso pela CPL).

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE HABILITAÇÃO”, podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o envelope de nº 2, correspondente à “2ª FASE PROPOSTA”, nos termos deste Edital.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações do objeto;
- Anexo II – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo V – Modelo de Carta Credenciamento;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno C. aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo VI - Minuta contratual.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar desta licitação, as empresas ou pessoas que apresentem a habilitação exigida neste edital, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida para confirmar a sua habilitação, no ato de abertura desta licitação.

b) Também só poderá participar as empresas ou pessoas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A proponente deverá, até às 09H00MIN do dia 24/03/2021 na sede da Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS, situada na Av. Presidente Kennedy, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo, 02 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da CC 002/2021;

a) Sendo o Envelope de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE HABILITAÇÃO”, deverá conter na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CARTA CONVITE Nº 002/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 24/03/2021 – 09H00MIN

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

b) E o envelope de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE PROPOSTA” deverá conter na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CARTA CONVITE Nº 002/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 24/03/2021 – 09H00MIN

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

3.1.1. A interessada que protocolar seus envelopes após em horário fixado decairá do direito de participar da licitação.

4. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4.1 PESSOA JURÍDICA:

11.1.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos abaixo definidos:

11.1.2. Declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93, conforme Anexo III;

11.1.3. Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

11.1.4. Cartão de inscrição no CNPJ;

11.1.5. Contrato Social e última alteração contratual;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.6. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;
- 11.1.7. Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- 11.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.9. Certidão de quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;
- 11.1.10. Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual;
- 11.1.11. Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;
- 11.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.1.13. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação**;
- 11.1.13 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa;
- 11.1.14 – Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado da Saúde ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município
- 11.1.15 – Cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- 11.1.16 – Certificado de responsabilidade técnica do profissional responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Odontologia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n' 3.820/60, art. 24;
- 11.1.17. Cópia do registro do laboratório junto ao CRO e comprovante de regularidade para o exercício de 2021;
- 11.1.18. Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRO e comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais no exercício de 2021, com comprovação de vínculo e disponibilidade integral;

Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital **inabilitará** o licitante.

4.4. Outras Comprovações:

4.4.1. Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital **CARTA CONVITE N.º 002/2021**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado, que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação em conformidade com Modelo apresentado;

4.5. Das disposições finais sobre habilitação:

4.5.1. Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE "01", nem posteriormente à sua abertura;

4.5.2. Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no "site" do órgão competente.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Presidente da Comissão, nos moldes do **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital;

5.2. DO VALOR;

5.2.1. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um único preço.

5.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.2.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

5.2.4. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Certame.

5.2.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua DOCUMENTAÇÃO.

5.2.6. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos licitantes, o Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, quando os licitantes serão convocados, individualmente de forma ordenada, para apresentação da documentação relativa ao credenciamento.

6.2. Abertura dos Envelopes

6.2.1. Abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO, estes serão analisados verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2.2. O Presidente da CPL classificará a melhor Proposta de Menor Valor.

6.2.3. No caso de empates onde mais licitantes tenham obtido valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. Critério de Julgamento

7.1. O critério de julgamento será o de **Menor Valor por item**

8. DOS RECURSOS

8.1. Das decisões proferidas pela CPL - Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, com efeito, devolutivo, para o Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, em quadro de avisos e por meio de imprensa;

8.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Decorrido o prazo do subitem 8.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para fins de homologação;

8.4. Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista às demais licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação;

8.5. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal;

8.6. O Prefeito Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação (art. 49 da Lei 8.666/93).

8.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos;

8.8. É facultado a qualquer licitante, formular impugnação, relativamente à outra licitante ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos;

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o disposto no subitem 5.2.1 do Título 5.

8.2. Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da CPL encaminhará o processo à autoridade superior para adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

8.3. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.4. Assegura-se à Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação e por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse pública ou anulá-la por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

[A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, ...]

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos serviços), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

10. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

10.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste edital;

10.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato de serviços;

10.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

10.6. Solicitar o(s) serviço(s);



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;
- 10.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 11.1. O setor competente para: autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será à Mesa Diretora. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.2. A Prefeitura de FRANCISCÓPOLIS/MG reserva-se o direito de não receber propostas do objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2021, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal, sob o(s) seguinte(s) número(s):
02.02.006.00210.301.0210.2065 - Manutenção Atividades Programa Municipal de Odontologia / 3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

12.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias para exercícios futuros.

12.3. O pagamento decorrente da concretização dos serviços prestados desta licitação será efetuado pela Contratante todo dia 10 (dez) de cada mês, por processo legal, após a devida comprovação da Prestação dos serviços.

12.4. Se os serviços não forem prestados conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

13.2. Disponer da quantidade suficiente de material e mão e obra para execução dos serviços solicitados ao fornecimento;

13.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

13.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Franciscópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);

13.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Franciscópolis, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

13.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Franciscópolis, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.8. Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Franciscópolis;
- 13.9. Comunicar por escrito ao Município de Franciscópolis qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.10. Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;
- 13.11. Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Franciscópolis.
- 13.12. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 13.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) serviço(s) solicitado(s).
- 13.14. Adicionalmente, o fornecedor deverá:**
- 13.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Franciscópolis.
- 13.16. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Franciscópolis;
- 13.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 13.18. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste edital.
- 13.19. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 13.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Franciscópolis, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Franciscópolis.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:
- 14.1.1. advertência;
- 14.1.2. multa, na seguinte forma:
- 14.1.2.1. Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, a Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do serviço, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada;
- 14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 14.1.5. a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal FRANCISCÓPOLIS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

14.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.4. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – Os valores dos serviços prestados do objeto deste contrato são os seguintes:

15.2 – O pagamento decorrente dos serviços desta licitação será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a requisição encaminhada e em conformidade com a proposta de adequação apresentada pela CONTRATADA e aceita pela municipalidade, após a comprovação da prestação do serviço licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

15.3. O Município de FRANCISCÓPOLIS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com os contratados;

15.4. O Município de FRANCISCÓPOLIS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º. 8.666/93;

16.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

17.1.1. infringir qualquer cláusula do contrato;

17.1.2. recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

17.1.3. deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2. Poderá Prefeitura Municipal de FRANCISCÓPOLIS exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

18.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

18.4. A execução do objeto da licitação está detalhada no Anexo I - Proposta de Preços/Especificações de Serviços tendo, a contratada, obrigação de manter A Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de FRANCISCÓPOLIS abastecida de todos os suprimentos e equipamentos para a execução dos serviços.

18.5. A Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo Licitante, serão aplicadas as penalidades legais.

18.6. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.7. Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas através do Protocolo Geral, de acordo com o disposto no artigo 41 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.8. Ao apresentar os Envelopes "1" e "2", fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.9. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará documentação e propostas enviadas por via postal. Os envelopes deverão ser entregues na data estabelecida no preâmbulo do edital.

18.9.1. No caso da entrega dos envelopes pessoalmente, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 5, diretamente na Avenida Presidente Kennedy n.º 67, Centro, diretamente no Setor de Licitações, onde será emitido o comprovante de entrega.

18.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de FRANCISCÓPOLIS/MG poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

18.11. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, através telefone 33 3514 8000 ou e-mail: licitacaofranciscopolis@gmail.com , até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, excluída as datas de entrega e abertura dos envelopes de habilitação.

18.12. No interesse do Município de FRANCISCÓPOLIS, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura desta licitação; ou

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.13. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações nos dias úteis, de 08h00 às 11h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através do telefone (0xx33) 3514-8001 ou 3514-8002 ou por email licitacaofranciscopolis@gmail.com

18.14. Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta, Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente licitação.

Franciscópolis, 17 de fevereiro de 2021.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que visa a **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as descrições:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTDE | VALOR MEDIO UNIT | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|--|--------|------|------------------|-------------------|
| 01 | Prestação de serviços especializados por Cirurgião – dentista para MOLDAGEM e ADAPTAÇÃO nos pacientes, respeitada a legislação pertinente (Lei 6.710/79 – art 4º, I e Lei 5081/66 – art 6º, I) | Mensal | 12 | 2.100,00 | 25.200,00 |
| 02 | Prestação de serviços na moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR – Prótese Parcial removível mandibular intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. | Und | 40 | 278,00 | 11.120,00 |
| 03 | Prestação de serviços na moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR – Prótese Parcial removível maxilar intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir | Und | 40 | 278,00 | 11.120,00 |



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|-----------------|--|-----|----|--------|-----------|
| | de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. | | | | |
| 04 | Prestação de serviços na moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR – Prótese Total removível mandibular muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. | Und | 80 | 278,00 | 22.240,00 |
| 05 | Prestação de serviços na moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR – Prótese Total removível maxilar muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. | Und | 80 | 278,00 | 22.240,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 91.920,00 |

Nos valores dos itens acima deverão estar inclusos o material para a confecção das próteses.

2 – JUSTIFICATIVA

Com a aquisição de próteses dentárias esta Secretaria visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a população franciscopolitana usuária do SUS que busca a reposição de dentes perdidos, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e saúde oral. O termo “prótese dentária” também é utilizado para se referir ao artefato que se propõe a substituir a função original dos dentes perdidos ou ausentes. O principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível. Projetos do Ministério da Saúde indica a necessidade de ampliação da resolutividade das ações básicas em odontologia, buscando a integridade da assistência e suporte por uma rede especializada para garantir a confecção de próteses dentárias. Neste sentido, a reabilitação de pessoas, parcial ou totalmente edêntulos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município de Franciscópolis.

4 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O Município de Franciscópolis acompanhará a qualidade do produto e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Tesoureira do Município de Franciscópolis, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais.

Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Detentor do Preço Registrado.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Detentor do Preço Registrado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser prestados e atendidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, e deverão ser entregues no município de Franciscópolis, no setor indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

6.2. As próteses dentárias provenientes da prestação dos serviços, deverão ser fornecidas dentro do melhor padrão de qualidade.

6.2. No caso de defeitos ou imperfeições das próteses dentárias e ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à (s) contratada (s) substituí-los, no prazo determinado por este Município, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços ora licitados correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Município de Franciscópolis no ano de 2021. Dotação Orçamentária: 02.02.006.00210.301.0210.2065 - Manutenção Atividades Programa Municipal de Odontologia / 3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Sessão Pública: 24/03/2021 às 09H00MIN

Local: Sala de Licitações

Objeto: **Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:.....

CPF:

Carteira de Identidade.....

Endereço:

Bairro:Cidade:CEP:.....

Telefone: [].....

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------|------------|-------------|
| 1 | Prestação de serviços na moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR – Prótese Total removível mandibular muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. | UND | 80 | | |
| 2 | Prestação de serviços na moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR – Prótese Total removível maxilar muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de | UND | 80 | | |



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | |
|----|--|--------|----|--|--|
| | modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. | | | | |
| 3 | Prestação de serviços na moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR – Prótese Parcial removível mandibular intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. | UND | 40 | | |
| 4 | Prestação de serviços na moldagem, confecção e adaptação de PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR – Prótese Parcial removível maxilar intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes. | UND | 40 | | |
| 05 | Prestação de serviços especializados por Cirurgião – dentista para MOLDAGEM e ADAPTAÇÃO nos pacientes, respeitada a legislação pertinente (Lei 6.710/79 – art 4º, I e Lei 5081/66 – art 6º, I) | MENSAL | 12 | | |

Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para prestação dos serviços licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

a) Os Serviços ofertados atendem integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b)** Os preços cotados incluem todos os custos e despesas (*todos os tributos e encargos sociais*) necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c)** O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d)** Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO LICITANTE)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021

EDITAL CARTA CONVITE N.º 002/2021

DATA ABERTURA: 24/03/2021

.....inscrito(a) no CPF sob o n.º, Carteira de Identidade n.º residente (endereço completo),
..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital de n.º. 002/2021, para **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO **LICITANTE**)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021

EDITAL CARTA CONVITE N.º 002/2021

DATA ABERTURA: 24/03/2021

....., inscrito(a) no CPF n.º e Carteira de Identidade n.º
....., residente na Rua n.º....., Bairro....., na Cidade de
..... Estado de DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27,
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO LICITANTE)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

CARTA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021

EDITAL CARTA CONVITE N.º 002/2021

DATA ABERTURA: 24/03/2021

....., CPF,
RG, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., pelo presente instrumento, se credencia para
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, assinar
propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar
documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a
que tudo daremos por firme e valioso.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO **LICITANTE**)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 018/2021

EDITAL CARTA CONVITE N.º : 002/2021

DATA ABERTURA: 24/03/2021

....., *RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, promovida pelo Município de FRANCISCÓPOLIS/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO **LICITANTE**)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2021

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.63.394/0001-16 com sede administrativa na Av. Presidente Kennedy, 67, – Centro – FRANCISCÓPOLIS/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.º Nilton dos Santos Coimbra, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, sediada à Rua, N.º, Bairro, inscrita no CNPJ sob o N.º, neste ato representada legalmente por, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de/....., na Rua, n.º, Bairro, portador da CI N.º M....., inscrito no CPF sob o N.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratados os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições estabelecidas no (Anexo I) do edital da Carta Convite nº. 002/2021, as quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em Termo Aditivo, ou rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso, mediante aviso por escrito e com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** efetuará pagamento a **CONTRATADA** o valor de R\$..... (.....) mensais totalizando um valor de R\$..... (.....), a partir da assinatura deste contrato, até 31 de dezembro de 2021, todo dia 10 de cada mês;

3.2. Nos valores dos itens deverão estar inclusos os serviços cirurgião-dentista especializado para **MOLDAGEM** e **ADAPTAÇÃO** nos pacientes, respeitada a legislação pertinente (Lei 6.710/79 – art 4º, I e Lei 5081/66 – art 6º, I), assim como o material para a confecção das próteses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes de viagens (hospedagens, alimentação, deslocamento) da **CONTRATADA** entre o seu endereço e os locais da prestação dos serviços, realizadas para o bom andamento da prestação do serviço ora contratados, correrão exclusivamente por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na sede do **CONTRATADO** e excepcionalmente na sede do **CONTRATANTE**, semanalmente ou quando houver necessidade de assessoramento ou atendimento direto a situações emergenciais ou realização de audiências, com defesa, deslocamento, combustível e hospedagem (se for o caso), custeados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I – DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- c) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste edital;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato de serviços;
- e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- f) Solicitar o(s) serviço(s);
- g) Verificação das quantidades e qualidade do(s) serviço(s) entregues;
- h) Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

II – DO CONTRATADO:

- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Dispor da quantidade suficiente de material e mão e obra para execução dos serviços solicitados ao fornecimento;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital e em seus Anexos;
- e) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Franciscópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);
- f) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Franciscópolis, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Franciscópolis, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- h) Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Franciscópolis;
- i) Comunicar por escrito ao Município de Franciscópolis qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;
- k) Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Franciscópolis.
- l) Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- m) A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do(s) serviço(s) solicitado(s).

M.1 Adicionalmente, o fornecedor deverá:

m.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Franciscópolis.

m.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Franciscópolis;
m.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

m.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste edital.

m.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem c não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Franciscópolis, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução dos serviços ora licitados correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Município de Franciscópolis no ano de 2021. Dotação Orçamentária: 02.02.006.00210.301.0210.2065 - Manutenção Atividades Programa Municipal de Odontologia / 3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório 018/2021, Carta Convite n.º 002/2021 e a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida proveniente da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta-MG.

E por as partes estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Franciscópolis-MG,de.....de.....

.....
NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

.....
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: